



## **Projecto de Resolução n.º 474/XIII**

**Recomenda ao Governo da República a adoção de medidas urgentes com vista à cobertura dos prejuízos resultantes da vaga de incêndios ocorrida na Região Autónoma da Madeira.**

### **Exposição de Motivos**

No dia 08 de agosto de 2016, a Região Autónoma da Madeira foi assolada por uma vaga de incêndios de enorme dimensão que provocou a morte de três pessoas, cerca de mil deslocados e avultados danos materiais.

As consequências devastadoras destes incêndios fizeram-se sentir um pouco por toda a ilha da Madeira, em especial nos concelhos do Funchal, Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta.

Os incêndios afetaram gravemente bens móveis e imóveis, designadamente habitações, estabelecimentos comerciais, empresas e serviços da Região

Autónoma da Madeira, assim como vias de comunicação e outros bens do domínio público.

Reconhecendo o muito relevante impacto destes incêndios nas vidas das pessoas e a situação de carência em que são colocadas as vítimas desta calamidade, é urgente garantir uma intervenção imediata, alargada e coordenada no auxílio e pronta resolução dos enormes problemas daqui emergentes.

O XIX Governo Constitucional, na sequência dos incêndios que afetaram a Região Autónoma da Madeira em julho de 2012, aprovou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2012 de 01 de agosto que veio estabelecer um conjunto importante de mecanismos destinados a minimizar os danos decorrentes desses incêndios.

Tendo em conta ainda que a Região Autónoma da Madeira tem vindo a ser fustigada nos últimos anos por diversos incêndios, consideramos determinante proceder a um estudo aprofundado sobre a viabilidade do recurso a meios aéreos no combate aos incêndios na Região.

O Grupo de Trabalho dos “Meios Aéreos em Missões de Interesse Público – MAMIP”, constituído pelo XIX Governo Constitucional, concluiu a primeira fase dos trabalhos e emitiu um Relatório em setembro de 2015.

Durante a vigência do atual Governo da República, não há notícia de que tenha existido a emissão do parecer final e a conclusão dos trabalhos do referido Grupo.

Através da Resolução n.º 510/2016 de 11 de agosto, da Presidência do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, foi determinado solicitar um parecer no prazo de cento e vinte dias, acerca das vantagens e dos inconvenientes do uso de meios aéreos em áreas florestais e em áreas urbanas na Região e a conclusão deste Grupo de Trabalho.

Neste sentido, o Grupo Parlamentar do PSD considera que devem ser urgentemente criados os necessários mecanismos de apoio às pessoas e empresas que foram afetadas pelos incêndios, no sentido de permitir a rápida recuperação do património agrícola, florestal, habitacional, infraestruturas e atividades económicas destruídas ou afetadas pela vaga de incêndios na Região Autónoma da Madeira, bem como proceder-se à elaboração de um estudo de viabilidade da utilização de meios aéreos na Região.

Assim, pelo exposto, nos termos da alínea b) do art. 156.º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República, delibera recomendar ao Governo o seguinte:

1 – A adoção urgente de medidas com vista à criação de instrumentos que permitam o financiamento dos processos de realojamento e de reconstrução de todas as habitações destruídas e danificadas;

2- A implementação de apoios financeiros e extraordinários às empresas gravemente afetadas;

3- A promoção das medidas necessárias à recuperação agrícola e reflorestação das zonas atingidas;

4- A aprovação de medidas idênticas às adotadas no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2012 de 01 de agosto;

5- A elaboração de um estudo sobre a viabilidade da utilização de meios aéreos no combate aos incêndios na Região Autónoma da Madeira;

6- A retoma do Grupo de Trabalho dos “Meios Aéreos em Missões de Interesse Público. MAMIP” e conclusão dos seus trabalhos, com a respetiva emissão de parecer final;

Palácio de São Bento, 23 de Setembro de 2016,

Os Deputados,